



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 377/2025

PROJETO DE LEI Nº 111/2025

RELATORA: DÉBORA ROMANI

Senhor Presidente,

A Síndrome Alcoólica Fetal é uma condição grave, embora totalmente prevenível, uma vez que é causada pela exposição do feto ao álcool durante a gestação.

Após análise, entendemos que o Projeto de Lei nº 111/2025 merecer total acolhida desta Casa de Lei, considerando sua relevância para a promoção da saúde pública e para a prevenção de doenças evitáveis, já que estabelece diretrizes educativas e de conscientização que contribuirão para reduzir a incidência, promovendo maior informação e responsabilidade entre gestantes, famílias e profissionais de saúde.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2025.

DÉBORA ROMANI

RELATORA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

NATIELLE GAMA

PRESIDENTE

RICARDO BOZO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

